



Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
de Todos

+Empenho
+Resultados



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000720260130000200



Unidade responsável

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data

02/02/2026



Responsável

Guilherme Vieira Pinto Da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No município de Nova Russas, Ceará, as localidades do Distrito de Major Simplício, Mandu, Cachoeira de Cima, Farinha e Segredo enfrentam um desafio significativo no que diz respeito à mobilidade durante o período chuvoso. A ausência ou a desestruturação de passagens adequadas sobre os cursos d'água resulta em dificuldades de deslocamento para os moradores, impactando o tráfego de pessoas e veículos, e comprometendo o acesso seguro a serviços públicos essenciais. Tal cenário evidencia uma insuficiência da infraestrutura viária rural existente, que não responde de maneira eficiente às demandas crescentes da população, especialmente em tempos de aumento do volume de água nos rios e córregos locais.

O impacto institucional da não execução dessa demanda se traduz em barreiras ao desenvolvimento socioeconômico das comunidades afetadas, com interrupções nos serviços públicos essenciais e dificuldades no escoamento da produção agrícola local. Adicionalmente, o isolamento transitório e a possível marginalização dessas comunidades comprometem a continuidade e a eficiência de iniciativas de inclusão social promovidas pelo município. Não atender essa necessidade pode resultar em uma falha em cumprir metas de melhoria da infraestrutura e desenvolvimento rural, que são estratégicos para a administração pública local.

A contratação destinada à construção de passagens molhadas, conforme o Convênio nº 978781/2025/MIDR, objetiva promover melhorias substanciais na mobilidade das comunidades em questão. Espera-se assegurar a continuidade de serviços, facilitar o transporte escolar, garantir o acesso a unidades de saúde e outros serviços públicos, e fomentar o desenvolvimento econômico através de uma infraestrutura de transporte mais robusta e resiliente. Este projeto se alinha aos objetivos institucionais de modernização da infraestrutura, incremento da segurança viária rural e promoção do desenvolvimento sustentável.



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

f @ @prefeituradenovarussas

90



Portanto, a construção de passagens molhadas nas referidas localidades constitui uma intervenção essencial para resolver os problemas identificados, viabilizando a melhoria das condições de vida dos cidadãos e garantindo a eficiência dos serviços públicos oferecidos. Tal iniciativa atende aos princípios de eficiência, interesse público e planejamento estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, e é imprescindível para atingir os objetivos institucionais preconizados pela Administração.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. de Infra-Estrutura e Urbanismo	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação para a construção de passagens molhadas no município de Nova Russas, Ceará, é fundamentada pela urgência em fortalecer a infraestrutura viária rural, já que as comunidades do Distrito de Major Simplicio, Mandu, Cachoeira de Cima, Farinha e Segredo enfrentam dificuldades históricas de acesso, especialmente em períodos chuvosos. Tal intervenção visa garantir a continuidade do tráfego, assegurando o acesso aos serviços públicos essenciais e fomentando o desenvolvimento econômico local, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Os requisitos da contratação devem alinhar-se estritamente a padrões mínimos de qualidade e desempenho que assegurem que esta necessidade crítica seja plenamente atendida. O projeto deve obedecer a métricas de qualidade mensuráveis, como a durabilidade e a resistência das estruturas diante de condições climáticas adversas, garantindo a efetividade da solução. Este alinhamento está em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza os princípios de eficiência, economicidade, e sustentabilidade, além do planejamento estratégico.

A impossibilidade de utilização de um catálogo eletrônico de padronização é justificada pela especificidade do projeto, que exige características construtivas únicas não cobertas pelos itens atualmente catalogados. Destaca-se que indicações específicas de marcas ou modelos não são aplicáveis, uma vez que a contratação se baseia em critérios técnicos e competitividade, como preconizado pela legislação.

Embora este projeto não envolva a aquisição de bens caracterizados como de luxo sob o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, concentra-se nos requisitos técnicos e operacionais, garantindo que todas as especificidades, como capacidade de entrega eficiente e suporte técnico, sejam observadas de modo a evitar custos administrativos elevados.

Os critérios de sustentabilidade serão considerados integralmente conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluindo o uso de materiais recicláveis e a minimização de resíduos, sempre que possível, integrando-os aos requisitos técnicos e operacionais pertinentes.



Para o levantamento de mercado, o foco estará na capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos, operacionais e de sustentabilidade pré-estabelecidos, sem a definição prévia da solução final. A flexibilidade na abordagem desses critérios poderá ser considerada na objetiva de balancear a competitividade com a adequação da solução contratada.

Em suma, os requisitos definidos são coerentes com as necessidades observadas no DFD, baseiam-se nos princípios da Lei nº 14.133/2021, e servirão de base técnica para o levantamento de mercado subsequente, contribuindo, assim, para a escolha da solução mais vantajosa conforme o previsto no art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A natureza do objeto de contratação, conforme descrito, refere-se à execução de obras – construção de passagens molhadas – essencial para a melhora da infraestrutura viária rural no município de Nova Russas, CE.

A pesquisa de mercado foi realizada junto a diversas fontes para entender a melhor prática e os custos envolvidos na construção de passagens molhadas. Três fornecedores foram consultados, oferecendo faixas de preço e prazos para a execução de obras semelhantes. As respostas variaram, sem detalhamento específico ou menção aos fornecedores, mostrando uma faixa de preços geralmente competitiva, similar ao valor estimado de referência.

Análises de contratações similares feitas por outros órgãos foram consideradas, mostrando que o modelo de concorrência com avaliação por item é amplamente utilizado e eficaz. As consultas aos portais públicos, como o Painei de Preços do Comprasnet, permitiram verificar a consistência dos valores praticados no mercado para obras de infraestrutura semelhantes.

Identificações de inovações tecnológicas concentraram-se no uso de materiais sustentáveis e técnicas modernas de construção para reduzir custos e melhorar eficiência, possuir manutenção fácil e durabilidade estendida.

A análise comparativa das alternativas identificadas demonstrou algumas opções, tais como execução direta, contratação de empreiteira especializada, ou parcerias público-privadas. A escolha mais vantajosa, considerando os critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade (art. 44) é a terceirização via empreiteira. Esta opção mostrou-se eficiente devido à especialização, redução de riscos e estimulação da economia local.

Dentre as alternativas, a utilização de empreiteiras apresenta eficiência e economicidade, viabilidade operacional e alinhamento ao 'Resultados Pretendidos', possibilitando uma infraestrutura durável e custo-beneficiada. Sua escolha foi fundamentada considerando o custo total de propriedade, disponibilidade no mercado e facilidade de manutenção.





Recomenda-se a contratação de uma empreiteira especializada que ofereça competitividade e transparência no processo licitatório, assegurando a execução eficiente das obras de passagens molhadas, em conformidade com os objetivos de fortalecimento da mobilidade rural no Município de Nova Russas, CE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de construção de passagens molhadas no Município de Nova Russas, conforme o Convênio nº 978781/2025/MIDR, envolve a execução de obras de engenharia nas localidades do Distrito de Major Simplicio, Mandu, Cachoeira de Cima, Farinha e Segredo. A construção destas estruturas é crucial para superar as dificuldades históricas enfrentadas pelas comunidades locais, causadas pela intransitabilidade durante o período chuvoso. Assim, essa solução atende diretamente ao interesse público, garantindo a mobilidade eficiente e segura para a população rural do município.

O desenvolvimento desta solução compreende a execução completa das passagens molhadas, incluindo todas as etapas relacionadas às obras, como terraplanagem, drenagem, pavimentação e estruturas complementares para assegurar a durabilidade e funcionalidade das vias. A escolha dos materiais e técnicas de construção será baseada na análise de mercado, priorizando a viabilidade técnica e econômica, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, a integração desses elementos visa a assegurar o escoamento seguro das águas pluviais e a interligação eficiente entre as comunidades locais, reduzindo riscos de acidentes e melhorando significativamente o acesso aos serviços essenciais.

Conclui-se que a solução apresentada é plenamente adequada para resolver a necessidade de melhorias viárias nas regiões de intervenção. Ela está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela legislação vigente, sendo embasada por dados de mercado que garantem a escolha da alternativa mais vantajosa para a Administração. A aplicação desta solução trará resultados positivos em termos de conectividade, segurança e desenvolvimento para as comunidades atendidas, tornando-a a escolha mais efetiva para alcançar os objetivos da contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 978781/2025/MIDR. NAS LOCALIDADES DE DISTRITO DE MAJOR SIMPLÍCIO, MANDU, CACHOEIRA DE CIMA, FARINHA E SEGREDO.	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------



[Handwritten signature]



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO N° 978781/2025/MIDR. NAS LOCALIDADES DE DISTRITO DE MAJOR SIMPLÍCIO, MANDU, CACHOEIRA DE CIMA, FARINHA E SEGREDO.	1,000	Serviço	1.442.905,01	1.442.905,01

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.442.905,01 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinco reais e um centavo)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial da possibilidade de parcelamento da construção das passagens molhadas no Município de Nova Russas – Ceará, conforme art. 40, V, b da Lei n° 14.133/2021, visa potencializar a competitividade do certame (art. 11). Este parcelamento deve ser considerado quando viável e vantajoso, sendo um requerimento obrigatório no ETP como descrito no art. 18, §2°. Considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo', é essencial verificar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível sem comprometer a eficiência e economicidade dos esforços da Administração Pública conforme articulado no art. 5°.

A possibilidade de parcelamento é considerada, avaliada sob o prisma do §2° do art. 40, com base no processo administrativo que sugere concorrência eletrônica por item. O mercado apresenta potenciais fornecedores especializados para diferentes partes do projeto, sugerindo a viabilidade de um aumento na competitividade e adequação dos requisitos de habilitação ao tamanho e complexidade de cada parcela do projeto. A fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local, melhorando a logística e reduzindo custos operacionais identificados na pesquisa de mercado.

No entanto, ao comparar com a execução integral, é necessário considerar que esta última pode oferecer vantagens superiores, conforme art. 40, §3°. A execução completa do projeto pode garantir economia de escala e uma gestão mais eficiente, mantendo a coerência de um sistema único. Isso pode ser crítico para a manutenção da funcionalidade e qualidade do projeto e assegurar-se de que todos os componentes trabalham juntos de maneira integrada, minimizando os riscos à integridade técnica e à divisão de responsabilidades.

A decisão entre parcelamento e execução integral deve também refletir suas implicações na gestão e fiscalização dos contratos. Embora o parcelamento possa potencialmente facilitar o acompanhamento de entregas quando descentralizadas, isso acrescentaria complexidade administrativa que pode subverter os princípios de eficiência do art. 5°. A capacitação institucional disponível para supervisão determinaria em última análise a viabilidade de gerenciar a execução parcelada sem sobrecarregar as estruturas administrativas.

Concluindo, a recomendação técnica final é em favor da execução integral das passagens molhadas, alicerçada nos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', na economia



[Handwritten signature]



e competitividade consignadas nos arts. 5º e 11. Essa abordagem respeita os critérios definidos no art. 40 para contratações públicas enquanto assegura a funcionalidade e integridade técnica necessárias para tais obras de infraestrutura.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação para a construção de passagens molhadas no Município de Nova Russas – Ceará com o planejamento estratégico da Administração Pública busca assegurar a antecipação de demandas e a otimização do orçamento, garantindo coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visa atender à urgente demanda da população local por infraestrutura viária adequada, impactando positivamente no acesso a serviços essenciais e na promoção do desenvolvimento econômico regional.

Não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo. A ausência de previsão no PCA deve-se possivelmente a demandas imprevistas e emergenciais que justificam a contratação como essencial para a continuidade das operações sociais e econômicas do município. No entanto, medidas corretivas serão adotadas, incluindo a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA, conforme o artigo 5º, a fim de garantir transparência e adequação no planejamento das contratações futuras.

Este alinhamento parcial, somado às medidas corretivas referidas, objetiva assegurar que a contratação traga resultados vantajosos e amplie a competitividade, conforme delineado no artigo 11 da lei mencionada. Assim, mesmo com as limitações identificadas, a proposta apresenta-se como plenamente justificável para atender às necessidades prioritárias do município, mantendo a transparência e a eficiência esperadas nos 'Resultados Pretendidos' pela Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a construção de passagens molhadas no Município de Nova Russas incluem a melhora significativa da mobilidade viária rural, reduzindo interrupções no tráfego durante o período chuvoso. Conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a proposição visa a otimização dos recursos institucionais, oferecendo soluções que promovem a economicidade através da utilização eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros. A construção destas passagens proporcionará acesso seguro e contínuo aos serviços públicos essenciais, como saúde e educação, beneficiando as comunidades do Distrito de Major Simplicio, Mandu, Cachoeira de Cima, Farinha e Segredo. O uso racional dos recursos humanos será potencializado pela redução de retrabalho e pela melhoria nas condições de mobilidade, que facilitam o deslocamento para serviços governamentais e transporte escolar.

Os recursos materiais serão utilizados de forma minimizada com a implementação de técnicas construtivas duradouras e sustentáveis, diminuindo a necessidade de manutenções frequentes. Financeiramente, a contratação espera alcançar ganho de





escala e redução de custos operacionais unitários, evidenciado pelo valor de referência de R\$ 1.442.905,01 específico para essa demanda. O contexto operacional, respaldado pela pesquisa de mercado, destaca a necessidade urgente de construção, que também serve como base para o desenvolvimento de um termo de referência robusto, conforme o art. 6º, inciso XXIII, subsidiando a avaliação futura da contratação.

Para monitorar os resultados obtidos pela contratação, instrumentos de medição de resultados (IMR) serão adotados, garantindo que os indicadores como percentual de economia e horas de trabalho reduzidas sejam quantificáveis e mensuráveis. Desta forma, comprova-se o alcance dos resultados pretendidos, justificando o investimento público conforme os princípios de eficiência e competitividade, delineados pelo art. 11. Perante esse panorama, mesmo sem a previsão em um Plano de Contratação Anual, a presente demanda ressalta um alinhamento estratégico com os objetivos institucionais de promover sustentabilidade e inclusão social para as comunidades beneficiadas, demonstrando impacto positivo sobre a infraestrutura e qualidade de vida local.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

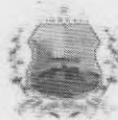
As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme o art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas ou boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. A metodologia e, se aplicável, a utilização de listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011) serão subentendidas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados.

As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos'. Caso não haja providências específicas necessárias, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando, por exemplo, que o objeto é tão simples que dispensa ajustes prévios.



32



12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da demanda para a construção de passagens molhadas no Município de Nova Russas – Ceará, conforme Convênio nº 978781/2025/MIDR, evidencia que a contratação tradicional, por meio de licitação específica, é a modalidade mais adequada neste contexto. A necessidade da contratação, conforme descrito, envolve um projeto pontual e de infraestrutura, cuja execução está alinhada com o fortalecimento da infraestrutura viária rural do município, garantindo mobilidade e acesso seguro aos serviços públicos essenciais, sobretudo em períodos chuvosos. O projeto demanda uma execução contínua e específica, refletindo uma necessidade claramente definida e com previsão de quantidade exata, característica que é favorecida por contratações específicas ao invés do sistema de registro de preços (SRP).

Em termos econômicos e operacionais, o sistema de registro de preços geralmente favorece a aquisição de bens ou serviços com demanda incerta, padronizada e de caráter repetitivo, facilitando economia de escala e permitindo compras compartilhadas. Entretanto, para a obra em questão, as passagens molhadas em várias localidades necessitam de execução conjunta e coordenada para maximizar a eficiência operacional e minimizar os transtornos locais. A prática de contratação tradicional também assegura um controle jurídico e administrativo mais direto e imediato, alinhando-se com a segurança jurídica prevista nos artigos referidos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a demanda é fixa e não sujeita a alterações frequentes.

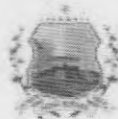
Considerando a inexistência de um Plano de Contratação Anual que demonstre o SRP como estratégia futura e a natureza da demanda como sendo única e definida, a licitação tradicional atende melhor aos objetivos de economicidade, eficiência e agilidade para este projeto específico, conforme descrito nos princípios do art. 5º e objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A decisão por não adotar o sistema de registro de preços é sustentada ainda na singularidade do projeto, evitando assim processos fracionados que poderiam comprometer a eficiência e a execução integrada desejada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de licitação específica é a alternativa mais adequada e vantajosa, assegurando o atendimento preciso e eficiente da necessidade pública expressa, conforme os resultados pretendidos, promovendo segurança, inclusão social e desenvolvimento sustentável das comunidades beneficiadas.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a construção de passagens molhadas no Município de Nova Russas – Ceará, conforme Convênio nº 978781/2025/MIDR, é analisada minuciosamente para determinar sua viabilidade e vantajosidade, com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme os arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Considerando a descrição da necessidade da contratação, que visa melhorar a mobilidade e interligação entre comunidades rurais, aumentando a segurança e eficiência no deslocamento de pessoas e mercadorias, avalia-se se o consórcio poderia agregar valor através da somatória de especialidades e capacidades técnicas necessárias para a





execução do projeto. Se a complexidade técnica demandar múltiplas especialidades, a formação de consórcios pode ser vantajosa, entretanto, a natureza indivisível do objeto, como fornecimento contínuo e padronizado, pode tornar a participação consorciada incompatível.

Da mesma forma, o levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade deve considerar se a participação de consórcios implica aumento na complexidade da gestão e fiscalização contratual, impactos negativos na economicidade, ou se pode fornecer benefícios significativos em capacidade financeira, especialmente quando exigido acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira. A legislação determina que consórcios devem apresentar compromisso de constituição, escolha de empresa líder, responsabilidade solidária, e veda participação múltipla ou isolada, o que poderia aumentar os riscos associados à segurança jurídica ou comprometer a eficiência e isonomia entre licitantes. Em alinhamento com os resultados pretendidos, a decisão sobre a vedação ou admissão de consórcios será fundamentada tecnicamente, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica, sendo declarada como mais adequada à luz das condições específicas do objeto e do contexto da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que o planejamento da presente licitação esteja alinhado com outras demandas da Administração Pública, evitando sobreposições e promovendo o uso eficiente dos recursos disponíveis. Ao reconhecer contratos anteriores, em curso ou planejados, que compartilhem semelhanças ou dependências com a solução proposta, a Administração pode economizar, padronizar processos e otimizar a execução dos projetos, assegurando uma implementação sem falhas e atendendo os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Na investigação sobre contratações passadas, atuais ou futuras que possam influenciar a construção de passagens molhadas no Município de Nova Russas, observou-se que a solução proposta é única no escopo atual, sem registros de contratações similares recentes ou planejadas que poderiam ser combinadas para maximizar a economia de escala. No entanto, é prudente considerar a possibilidade de coordenação com contratos que envolvam infraestrutura rodoviária ou hidráulica, caso venham a ser identificados, para evitar conflitos logísticos ou de operação. Outros contratos em andamento que poderiam influenciar este projeto, especialmente em termos de infraestrutura prévia, não foram evidenciados. Todo o processo de execução deste projeto opera de forma independente, sem a necessidade de ajustes transitórios de contratos existentes ou intervenções adicionais.

Conclui-se que, quanto à necessidade identificada no presente ETP, não foram constatadas contratações correlatas ou interdependentes que requeiram modificações nos quantitativos, requisitos técnicos ou estratégia de contratação. Não obstante, recomenda-se manter vigilância na fase de elaboração do termo de referência ou edital para reavaliar essas relações caso novas informações surgirem, respeitando o disposto no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Assim, qualquer ajuste necessário será orientado para as seções apropriadas, assegurando que o desenvolvimento das passagens molhadas ocorra conforme o planejado, sustentando o interesse público e otimizando os recursos administrativos.





15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para a construção de passagens molhadas no Município de Nova Russas – Ceará, conforme descrito nos Documentos de Formalização da Demanda, requer uma análise detalhada de seus potenciais impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida do projeto, conforme preconiza o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. É crucial identificar esses impactos antecipadamente para garantir a sustentabilidade ao longo de sua execução e posterior utilização, como destacado no art. 5º da mesma lei.

Os impactos ambientais potenciais incluem a geração de resíduos de construção, como entulho e materiais cimentícios, além de possíveis alterações no curso natural de pequenos córregos. De acordo com a pesquisa de mercado e resultados de levantamentos anteriores, estas etapas demandam soluções sustentáveis para minimizar emissões de gases de efeito estufa durante o transporte e o uso de materiais de construção, como aço e cimento, que são intensivos em energia durante sua produção. A análise do ciclo de vida, pautada no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, pode auxiliar na escolha de alternativas mais sustentáveis, promovendo um planejamento integral e sustentável, em concordância com o disposto no art. 12.

Medidas mitigadoras específicas são essenciais, tais como a previsão de logística reversa para o descarte de resíduos de pavimentação, bem como a substituição de materiais convencionais por insumos que atendam critérios de sustentabilidade, como materiais reciclados ou certificados. A adoção de equipamentos e maquinários com selo de eficiência energética Procel A durante a construção poderá diminuir consideravelmente o consumo de energia. Tais medidas devem equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, garantindo a manutenção eficiente após a execução do projeto, e serem incorporadas no termo de referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII.

A proposta mais vantajosa, conforme art. 11, deve atender à capacidade administrativa da prefeitura para a implementação eficaz de tais medidas, como a obtenção de licenciamento ambiental quando necessário. Todos os esforços se mostrarão essenciais para a mitigação dos impactos ambientais, otimização do uso dos recursos e atendimento aos Resultados Pretendidos, garantindo que o desenvolvimento das passagens molhadas se dê de forma sustentável e eficiente, sem criar barreiras indevidas para a execução do projeto, conforme o que preconiza o art. 18, §1º, inciso XII.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a construção de passagens molhadas no município de Nova Russas – Ceará, conforme o Convênio nº 978781/2025/MIDR, revela-se viável e indispensável para atender às necessidades identificadas no contexto das localidades do Distrito de Major Simplicio, Mandu, Cachoeira de Cima, Farinha e Segredo. Após a análise técnica, econômica e operacional realizada no Estudo Técnico Preliminar, fundamentada nos princípios de economicidade e legalidade (art. 5º), bem como na



20



vantajosidade prevista no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, constatou-se que a execução dessas obras é crucial para a melhoria das condições de mobilidade e segurança viária, atendendo, assim, ao interesse público e à inclusão social das comunidades afetadas.

Os resultados da pesquisa de mercado corroboraram a existência de soluções tecnológicas e metodológicas adequadas para a realização das obras, com estimativas de valores e quantidades devidamente ponderadas e alinhadas ao planejamento estratégico do município, conforme o art. 40. A solução proposta foi validada mediante avaliação das alternativas disponíveis e seu respectivo impacto econômico e social, destacando-se como a mais eficaz para garantir a mobilidade segura e contínua entre as comunidades rurais e a sede municipal, e para promover o desenvolvimento sustentável e a integração regional.

A justificativa técnica para a execução do projeto respaldou a decisão, atenta aos parâmetros de eficiência e interesse público previstos nos arts. 5º e 6º, inciso XXIII. Assim, propõe-se a realização da contratação, com base na lógica da economicidade e na potencial maximização dos benefícios sociais e econômicos para a população local. Caso a execução se depare com dados insuficientes ou riscos não previstos, recomenda-se a adoção de ações corretivas para adequar o planejamento, garantindo a defesa do interesse público e a efetividade da contratação, em observância ao art. 18, §1º, inciso XIII. Este posicionamento conclusivo deverá ser incorporado ao processo de contratação, orientando a autoridade competente na tomada de decisão.

Nova Russas / CE, 2 de fevereiro de 2026

GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

